



LEI Nº 959/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇ.	02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA	0004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
AÇÃO	2005 – Manutenção da Secretaria	
FONTE	05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.30 – Material de Consumo	3.000,00
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	28.500,00
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.500,00
ELEMENTO	(a criar) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

UNIDADE ORÇ.	02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E TRÂNSITO	
PROGRAMA	0007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ. OBRAS E TRÂNSITO	
AÇÃO	2014 – Manutenção da Secretaria	



FONTE	01 – Tesouro	
ELEMENTO	(a criar) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
TOTAL		91.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de:

- Superávit Financeiro da Lei Kandir, da conta 28.3141-4, nas fichas a serem criadas na Secretaria de Administração no valor de R\$ 43.000,00
- Superávit Financeiro de sinistro da conta 13.453-8, na ficha a ser criada na Secretaria de Obras no valor de R\$ 48.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos